LEI nº 4.831, DE 04 DE FEVEREIRO DE 2016.

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito, sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° – Fica alterada a programação constante dos Anexos I e II, do Plano Plurianual, o Anexo da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e o cronograma de desembolso, para o corrente exercício.

Art. 2° - Fica igualmente o Chefe do Executivo Municipal autorizado a criar, no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais), destinado a "Aquisição de Imóveis", de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – PODER EXECUTIVO
02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
02.005.04.451.0005.1027 – Aquisição de Imóveis
4.0.00.00.0000 - DESPESAS DE CAPITAL
4.5.00.00.0000 – Inversões Financeiras
4.5.90.00.0000 – Aplicações Diretas
4.5.90.61.0000 – Aquisição de Imóveis – Fonte 505.....R$ 975.000,00
S o m a .....R$ 975.000,00
T O T A L .....R$ 975.000,00

Art. 3° – Art. 3° – Servirá de recurso para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o Artigo anterior, na forma do Artigo 43, § 1°, Inciso I, da Lei Federal n° 4.320/64, o Superávit financeiro da fonte 505 – Royalties, no valor de R$ 975.000,00 (novecentos e setenta e cinco mil reais).

Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, em 04 de fevereiro de 2016.

(Segue fl. 02)

MOACIR LUIZ FROEHLICH
Prefeito

ALTAIR GENZ
Secretário Municipal de Administração

CLAIR ZÓIA
Secretário Municipal da Fazenda